



**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
Casa de Francisco Sebastião Pereira  
Rua São José, 472 – centro – Areial – PB  
Site - [www.camaraareial.com.br](http://www.camaraareial.com.br)  
**E- mail:** [camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com)  
**Contato:** 83981541629  
CNPJ nº. 41.134.750/0001-33

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2026.

Camara Municipal de Areial

Aprovado: unanimidade

Em: 14 / 04 / 26

Cristina Alves B. de Sales  
Presidente

**Autoriza o Poder Executivo a implantar e modernizar a sinalização viária em toda a zona urbana do Município de Areial/PB, visando garantir a segurança, a mobilidade urbana e a acessibilidade para a população, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar, reformar, padronizar e modernizar a sinalização viária em toda a extensão da zona urbana do Município, abrangendo vias públicas, logradouros, cruzamentos e áreas de circulação de pedestres.

Parágrafo único. O objetivo principal desta Lei é garantir a segurança no trânsito, a fluidez na circulação de veículos e pedestres, e a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**Art. 2º** A sinalização de que trata esta Lei compreenderá os seguintes tipos:

I - Sinalização Horizontal: Pintura e manutenção de faixas de pedestres, faixas de retenção, vagas de estacionamento (incluindo as destinadas a idosos e pessoas com deficiência), setas direcionais e demais demarcações no pavimento;

II - Sinalização Vertical: Instalação e substituição de placas de regulamentação (como "Pare", "Mão Única", "Proibido Estacionar"), placas de





**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**

Casa de Francisco Sebastião Pereira

Rua São José, 472 – centro – Areial – PB

Site - [www.camaraareial.com.br](http://www.camaraareial.com.br)

E- mail: [camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com)

Contato: 83981541629

CNPJ nº. 41.134.750/0001-33

advertência (curvas, lombadas) e placas indicativas (nomes de ruas, direções e pontos de referência);

III - Sinalização Semafórica: Onde houver necessidade técnica, implantação ou modernização de semáforos, priorizando a instalação de equipamentos com temporizador e sinal sonoro para pessoas com deficiência visual;

IV - Dispositivos Auxiliares: Instalação de tachas refletivas (olhos de gato), defensas metálicas e redutores de velocidade (lombadas) quando tecnicamente justificado, sempre acompanhados da devida sinalização de advertência.

**Art. 3º** Na execução dos serviços, o Poder Executivo deverá observar rigorosamente os princípios de acessibilidade universal, garantindo:

I - A implantação de rampas de acessibilidade junto às esquinas e faixas de pedestres;

II - A instalação de piso tátil (direcional e de alerta) em vias públicas de maior movimento, especialmente no entorno de escolas, postos de saúde e prédios públicos;

III - A manutenção de faixas de pedestres em locais seguros e visíveis, priorizando a travessia de pessoas com dificuldade de locomoção.

**Art. 4º** Para garantir a mobilidade urbana e a segurança, a Administração Municipal deverá priorizar:

I - A sinalização adequada no entorno de escolas, creches e unidades de saúde, com faixas elevadas de pedestres ou lombadas, conforme estudo técnico;

II - A padronização da nomenclatura de ruas e avenidas, com a instalação de placas de identificação em todos os cruzamentos, facilitando a localização de



**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
Casa de Francisco Sebastião Pereira  
Rua São José, 472 – centro – Areial – PB  
Site - [www.camaraareial.com.br](http://www.camaraareial.com.br)  
E- mail: [camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com)  
Contato: 83981541629  
CNPJ nº. 41.134.750/0001-33

moradores, visitantes e prestadores de serviços (Correios, entregas, ambulâncias);

III - A identificação e sinalização de áreas de estacionamento regulamentado (rotativo), se houver, garantindo a rotatividade e a organização no centro comercial.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser utilizados recursos do Fundo Municipal de Trânsito, convênios estaduais ou federais, e verbas oriundas de multas de trânsito, nos termos da lei federal.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para garantir sua fiel execução.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Areial, 17 de março de 2026.

**José Ronaldo de Souza**  
**Vereador Presidente da Câmara Municipal de Areial/PB**



**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
Casa de Francisco Sebastião Pereira  
Rua São José, 472 – centro – Areial – PB  
Site - [www.camaraareial.com.br](http://www.camaraareial.com.br)  
E- mail: [camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com)  
Contato: 83981541629  
CNPJ nº. 41.134.750/0001-33

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a sinalização completa da zona urbana do nosso Município.

Em uma cidade com aproximadamente 8.000 habitantes, a organização do espaço urbano é fundamental para a qualidade de vida. Atualmente, a falta ou a má conservação da sinalização (placas apagadas, faixas de pedestres desgastadas, ruas sem identificação) causa riscos de acidentes e dificulta o dia a dia da população.

Este projeto tem três pilares essenciais:

1. Segurança: Ao implantar a sinalização correta (placas de "Pare", lombadas e faixas de pedestres), protegemos a vida de motoristas, motociclistas e, principalmente, de pedestres e crianças.

2. Mobilidade Urbana: Com ruas bem identificadas e organizadas, o trânsito flui melhor, os serviços de entrega e emergência (ambulância, polícia) encontram os endereços com rapidez, e o cidadão se locomove com mais facilidade.

3. Acessibilidade: A lei obriga o Município a pensar em todos. A instalação de rampas e pisos táteis garante que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam ir e vir com dignidade e autonomia.

Trata-se de uma autorização para que a Prefeitura possa planejar e executar essas melhorias de acordo com a disponibilidade orçamentária e a prioridade técnica, mas com o respaldo legal para agir.



**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**Casa de Francisco Sebastião Pereira**  
**Rua São José, 472 – centro – Areial – PB**  
**Site - [www.camaraareial.com.br](http://www.camaraareial.com.br)**  
**E- mail: [camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com)**  
**Contato: 83981541629**  
**CNPJ nº. 41.134.750/0001-33**

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, que trará benefícios diretos a todos os munícipes, promovendo uma cidade mais organizada, segura e inclusiva.

Sala das Sessões, 17 de março de 2026.

**José Ronaldo de Souza**  
**Vereador Presidente da Câmara Municipal de Areial/PB**